

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DA FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES PARA O 1º SEMESTRE DE 2022.

O Diretor Geral da Faculdade Zumbi dos Palmares, considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, após deliberação do Conselho Superior de Administração, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso em seus cursos presenciais de graduação e cursos superiores de tecnologia para o primeiro semestre de 2022.

Art. 1º O ingresso aos cursos presenciais de graduação e cursos superiores de tecnologia, turnos, horários e locais de funcionamento oferecidos pela Faculdade Zumbi dos Palmares far-se-á por Processo Seletivo, nos termos a seguir:

§1º Os cursos Presenciais de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia, para fins deste edital, serão doravante denominados Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares.

§2º Os Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares – turmas de janeiro, serão oferecidos no regime semestral, com semestres iniciando-se em janeiro e julho e terminando em junho e dezembro, respectivamente.

Do Objetivo:

Art. 2º O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingresso nos Cursos da FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES, mediante realização de Prova *Online*.

§1º Até que cessem as restrições decorrentes da pandemia decorrente do COVID-19, a prova *online* será a única modalidade de prova oferecida no Processo Seletivo. Havendo modificação no cenário nacional ou local, serão também reavaliadas a possibilidade de realização das provas presenciais tradicionais.

Dos Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares, Turnos, Duração, Vagas, Local de Funcionamento:

Art. 3º Os Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares com os respectivos atos de legalização, turnos, duração, vagas, prazo de integralização constam do ANEXO I deste Edital.

Art. 4º Os Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares são ofertados no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 843, Armênia, São Paulo/SP - CEP 01101-000, ou, excepcionalmente, no formato *online*, ou seja, mediante a utilização de tecnologias de informação e comunicação que permitam a entrega adequada de conteúdo, enquanto perdurar os efeitos decorrentes dos esforços de contenção do COVID-19, nos exatos termos das portarias expedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Os Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares serão oferecidos nos seguintes turnos e horários: Matutino, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h40min; Noturno, de 2ª a 6ª feira, das 19h às 22h40.

§1º Os sábados em que forem desenvolvidas atividades previstas no calendário acadêmico da Faculdade Zumbi dos Palmares são considerados, também, dias de efetivo trabalho acadêmico, para os fins de que dispõe a Lei Nº 9.394/1996.

Da Inscrição

Art. 6º Poderão inscrever-se para concorrer às vagas do Processo Seletivo 2022-1º semestre, candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio até o mês de março de 2022.

§1º Candidatos em fase de conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá inscrever-se no Processo Seletivo.

§2º Todos os candidatos, inclusive os que ainda cursam a última série do Ensino Médio, devem estar cientes de que, caso não consigam comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio, por meio da apresentação dos documentos legalmente exigidos, será feita uma matrícula condicional. Essa matrícula será efetivada com a apresentação dos correspondentes comprovantes até 10/03/2022, improrrogavelmente. Caso contrário, a matrícula condicional poderá ser anulada, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

§3º O candidato que depender do resultado do exame supletivo de Ensino Médio fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão desse curso acarretará perda do direito à vaga.

Art. 7º O candidato poderá consultar o Edital do Processo Seletivo no *site* da Faculdade Zumbi dos Palmares, www.zumbidospalmares.edu.br, ou na Central de Atendimento, em sua sede.

Art. 8º A inscrição para o Processo Seletivo 2022, primeiro semestre, será realizada pela Internet, sendo que as provas serão aplicadas de segunda à sexta-feira, das 10:00 as 20:00 e aos sábados, das 08:00 as 12:00 horas.

§1º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um dos Cursos da Faculdade Zumbi dos Palmares e correspondente turno, contido do ANEXO I deste Edital.

§2º O candidato poderá optar pelo aproveitamento da nota obtida na redação do ENEM, devendo indicar essa opção no campo próprio da Ficha de Inscrição.

Art. 9º O candidato portador de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida: deficiência visual, auditiva ou física - deverá requerer, na Central de Atendimento da Faculdade Zumbi dos Palmares, condições especiais para a realização do exame. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Da Prova

Art. 10. O candidato realizará a prova online e mediante prévio agendamento.

Art. 11. A prova será constituída de redação em Língua Portuguesa.

§1º. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 2º. A redação possui caráter eliminatório e versará sobre tema atual, indicado no formulário de resposta. A redação vale, no máximo, 100 (cem) pontos e no mínimo 0 (zero).

§ 3º. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% do total previsto para a prova de Redação.

§ 4º. Será também excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: a) prestar informações inexatas na ficha de inscrição; b) não integralizar os procedimentos da inscrição; c) incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; d) não cumprir as instruções no formulário da prova online; e) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato; f) utilizar livros, impressos ou anotações, ou se, g) após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato valeu-se de meios ilícitos.

§5º. O prazo de tolerância para candidatos retardatários será de 15 (quinze) minutos, após o início da prova. Após esse horário, nenhum candidato poderá realizá-la.

§6º. Não serão concedidas vistas de prova ou recontagem de pontos, bem como não cabe recurso quanto a nota obtida;

§7º. O candidato poderá optar pelo aproveitamento do resultado da redação do ENEM, devendo indicar essa opção no campo próprio da Ficha de Inscrição, para adequá-la à escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que este deverá entregar a cópia simples do Boletim de Desempenho Individual do ENEM, fornecido pelo Ministério da Educação.

§8º. O candidato que optar pelo aproveitamento do resultado da redação do ENEM também poderá realizar a redação do Processo Seletivo, prevalecendo, para fins de classificação, a maior pontuação.

§9º. O candidato que optar pelo aproveitamento do resultado da redação do ENEM deve, obrigatoriamente, ter a nota igual ou superior a 300 pontos, em exames realizados a partir de a prova de redação 2009.

§10º. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Art. 12. A classificação do candidato será obtida pela maior pontuação na prova de redação.

Da Classificação

Art. 13. O candidato que realizar o Processo Seletivo será classificado para as vagas oferecidas, de acordo com a respectiva opção de curso/turno indicada na inscrição, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Art. 14. Para fins de classificação, far-se-á o desempate, considerando, a data da efetiva inscrição no Processo Seletivo, aprovando-se o que se inscreveu primeiro.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 15. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo e a convocação para matrícula serão feitas, individualmente, por telefone, email, aplicativo de mensagens, sms ou pela area do candidato.

Art. 16. Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderão ser realizados novos processos seletivos, a critério da Direção da Faculdade.

Do Ingresso Como Portador de Diploma de Curso Superior

Art. 17. O candidato que concluiu curso superior poderá ingressar na Faculdade Zumbi dos Palmares mediante requerimento de ingresso como portador de diploma de curso superior.

§ 1º O aluno que ingressar como portador de diploma de cursos superior está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, observadas a estrutura curricular vigente e as normas estabelecidas pelo Conselho Superior de Administração.

§ 2º O aluno que ingressar como portador de diploma de curso superior fica obrigado ao pagamento da primeira mensalidade, além do(s) valor(es) relativos à(s) disciplina(s) em regime de adaptação que vier a cursar.

Da Matrícula

Art. 18. A matrícula de candidato classificado e convocado, será feita na Central de Atendimento da Faculdade Zumbi dos Palmares ou *online*.

§1º O candidato convocado para qualquer curso oferecido pela FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

§2º O deferimento da matrícula, para qualquer curso oferecido pela FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES, está condicionado ao pagamento da primeira parcela da semestralidade, e a análise e aprovação da seguinte documentação entregue pelo candidato (Uma cópia autenticada dos seguintes documentos):

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (2 cópias);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente expedido até a data da matrícula (2 cópias);
- c) Comprovante de Endereço (1 cópia);
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento (2 cópias);
- e) Documento de Identidade com foto (2 cópias);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não possuindo, ou sendo menor de (dezoito) anos, entregar cópia do CPF do pai ou responsável legal);
- g) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos, ou procurador, devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida;
- h) Uma foto 3X4 recente.

§1º O candidato que não dispuser dos documentos indicados nos itens **a** e **b** do inciso I, até a data da matrícula, deverá apresentar declaração, assinada pelo Diretor da Escola, atestando que está cursando a última série do Ensino Médio.

§2º O candidato que entregar documento de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente, realizado no exterior, deve entregar, também, o documento de equivalência formal do referido curso, expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

§3º O candidato convocado para a matrícula que:

1. Não entregar qualquer um dos documentos relacionados no parágrafo 2º, deste artigo;

2. Entregar documento falso, ou posteriormente declarado inválido;

Perde o seu direito à vaga no Curso da Faculdade Zumbi dos Palmares, ainda que iniciado o curso, considera-se nulo todo o aproveitamento do conteúdo programático eventualmente ministrado.

§4º É dever e responsabilidade do candidato zelar pela correta e idônea entrega dos documentos que atestem a sua aptidão para devidamente cursar o Ensino Superior, nos termos das normas vigentes.

Das Disposições Gerais

Art. 19. A Faculdade Zumbi dos Palmares reserva-se o direito de não oferecer curso/turno que apresentar número de matrículas inferior ao número de vagas fixadas no presente Edital.

Art. 20 O candidato matriculado, bem como o candidato classificado e convocado no Processo Seletivo, poderá, em conformidade com as normas acadêmicas da Faculdade Zumbi dos Palmares, optar por outro curso/turno para o qual houver vagas remanescentes, em caso do não oferecimento do curso/turno.

Art. 21. O aluno que desejar a transferência de curso/turno deverá protocolar requerimento na Central de Atendimento Faculdade Zumbi dos Palmares, sujeitando-se à existência de vaga e às normas da Faculdade.

Art. 22. É facultado ao aluno ingressante solicitar cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar requerimento na Central de Atendimento da Faculdade Zumbi dos Palmares, não havendo devolução.

§1º Em caso de cancelamento da matrícula antes do início das aulas, observado o calendário acadêmico, o valor devolvido será de 80% (oitenta) do valor da

mensalidade paga, excetuando-se as taxas administrativas, das quais não haverá devolução em nenhuma hipótese.

§2º Após o início das aulas não haverá devolução de valores.

Art. 23. O horário de cada curso será organizado visando o atendimento do Projeto Pedagógico e à carga horária mínima, ambos estabelecidos pelas diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 24. A Faculdade Zumbi dos Palmares não se responsabiliza por perda ou danos de documentos ou objetos ocorridos nos locais de realização das provas.

Art. 25. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Direção da Faculdade Zumbi dos Palmares.

Art. 26. O presente Edital, aprovado pelo Conselho Superior de Administração, entra em vigor na data de sua publicação no *site* www.zumbidospalmares.edu.br.

Art. 27º. A efetiva inscrição configura o reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital.

Faculdade Zumbi dos Palmares, 20 de setembro de 2021.

Diretoria Geral